



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

---

Parecer

Proposta de Lei n.º 253/XII/4.ª

**Autora:** Carla Cruz (PCP)

---

Aprova as Grandes Opções do Plano para 2015



**Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

---

**ÍNDICE**

**PARTE I - CONSIDERANDOS**

**PARTE II - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER**

**PARTE III - CONCLUSÕES**

## PARTE I – CONSIDERANDOS

### 1.1. NOTA PRÉVIA

O Governo tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República a Proposta de Lei nº 253/XII/4ª, que Aprova as Grandes Opções do Plano para 2015.

A presente iniciativa é apresentada pelo Governo, no âmbito da sua competência política [alínea d) do nº 1 do artigo 197º da Constituição da República Portuguesa].

Por despacho da Senhora Presidente da Assembleia da República de 15 de outubro de 2014, a citada proposta de lei baixou à Comissão de Orçamento e Finanças que, por sua vez, a remeteu às comissões especializadas para emissão de parecer sobre as matérias da sua competência.

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 206º do Regimento da Assembleia da República, compete à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas elaboração do parecer, na parte que diz respeito às matérias da sua competência.

Nestes termos, o objeto do presente parecer restringe-se exclusivamente às matérias constantes na Proposta de Lei nº 253/XII/4ª – Grandes Opções do Plano 2015 que se integram no âmbito da Política Externa.

## 2. DO OBJETO, CONTEÚDO E MOTIVAÇÃO DA INICIATIVA

### 2.1. GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2015

A presente Proposta de Lei visa aprovar as Grandes Opções do Plano para 2015, sendo que essas opções estão desenvolvidas em “*cinco vetores prioritários*”, a saber: desafio da mudança: a transformação estrutural da economia portuguesa; finanças públicas: desenvolvimento e estratégia orçamental; cidadania, justiça e segurança; política e externa e de defesa nacional e, o desafio do futuro: medidas setoriais prioritárias.

### Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Nas Grandes Opções do Plano para 2015, o Governo mantém, como princípio prioritário para a condução das políticas, que *“nenhuma medida com implicações financeiras seja decidida sem uma análise quantificada das suas consequências no curto, médio e longo prazos e sem a verificação expressa e inequívoca da sua compatibilidade com os compromissos internacionais assumidos pela República Portuguesa, em particular com as obrigações que decorrem do enquadramento jurídico da União europeia.”*

É feita, ainda, referência ao fim do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), em maio de 2014, e são descritas as reformas estruturais levadas a cabo nos últimos três anos.

Contrariamente ao ano anterior, o Governo não apresenta nesta Proposta de Lei o cenário macroeconómico para 2015 justificando esta ausência com a mudança do Sistema Europeu de Contas – SEC 2010. Opta, no entanto, por descrever as prioridades no denominado “pós-programa”. Sendo que essas prioridades versam, mais uma vez, sobre a disciplina orçamental, a consolidação orçamental e o controlo orçamental.

Elencamos seguidamente, de uma forma sucinta, os pontos relativos às competências da Comissão dos Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, presentes nas Grandes Opções do Plano para 2015.

#### **2.2. POLÍTICA EXTERNA**

Relativamente à Política Externa, a Proposta de Lei nº 253/XII/4ª descreve as diversas áreas que serão desenvolvidas pelo Governo Português durante o ano de 2015, as quais envolvem a participação no quadro da União Europeia, as relações bilaterais e multilaterais, as relações com os países de língua oficial portuguesa, as comunidades portuguesas espalhadas na diáspora e a diplomacia económica. A descrição sintética de cada uma das áreas atrás elencadas será feita seguidamente.

### **2.2.1. Participação Portuguesa no quadro da União Europeia**

No domínio da participação portuguesa na União Europeia (UE), o documento começa por enquadrar a participação portuguesa, nos últimos três anos, no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), destacando o envolvimento nos processos de consolidação da União Bancária; do Mecanismo Único de Resolução (MUR) e do aprofundamento da União Económica e Monetária (UEM). Para 2015, o Governo Português compromete-se a prosseguir o caminho trilhado nos últimos anos e a *“reforçar a coordenação de políticas económicas de forma a garantir uma maior convergência no âmbito da UEM”*.

No âmbito da Política Externa da UE, o Governo Português apoia as iniciativas levadas a cabo pela Comissão, mormente no que respeita aos Acordos de Associação da UE com a Ucrânia, Geórgia e Moldávia, bem como se compromete a continuar a *“contribuir para a implementação da Política Europeia de Vizinhança, quer a Leste, quer a Sul”* e a intensificar a *“participação no processo de redesenho das regras de comércio internacional e da Política Comercial Comum.”*

No quadro das políticas internas e setoriais, as Grandes Opções de Plano para 2015 destacam as negociações havidas entre Portugal e a UE nos domínios das emissões de CO<sub>2</sub>, dos veículos automóveis, do tabaco, o acordo de pescas UE-Marrocos e o impacto que teve para a frota portuguesa.

Em 2015, Portugal continuará empenhado no aprofundamento do mercado interno europeu, com destaque para os *“setores que apresentam maior potencial de crescimento”*, nomeadamente, os setores da indústria, da energia, dos transportes, das telecomunicações e do mercado digital.

As questões migratórias, a luta contra a criminalidade organizada e o terrorismo são elementos que estão contemplados na Proposta de Lei nº 253/XII/4ª.

### 2.2.2. Relações Bilaterais e Multilaterais

No capítulo das relações bilaterais, o Governo continua a dar relevo às relações de Portugal com os Estados Unidos da América. Para além desta parceria, o executivo pretende *“intensificar e diversificar as relações políticas e económicas com o Canadá”*, nomeadamente, ao nível da *“valorização dos oceanos”*.

Em termos das relações bilaterais, o Governo prevê um reforço das relações com os países da América Latina, nomeadamente, com o Brasil, a Colômbia, o Panamá, o Perú e a Venezuela mas antecipa também que sejam reforçadas as relações com Cuba, Chile, República Dominicana, Paraguai e Uruguai.

Pretende, ainda, reforçar as relações com os países da Europa de Leste e Ásia Central nas áreas económica e do comércio, assim como consolidar as relações de Portugal com os países do Magrebe e do Médio Oriente.

No que respeita aos países africanos, quer os de Língua Oficial Portuguesa, quer os da África Austral e Ocidental, o Governo pretende continuar a *“apostar no aprofundamento das relações”* mediante a realização de *“visitas bilaterais e consultas políticas”*.

No domínio das relações multilaterais, a participação portuguesa será feita no quadro da Estratégia Conjunta UE-África para o período 2014-2017, assim como na cimeira com os países latino americanos no âmbito da cimeira UE-CELAC.

Portugal continuará a participar em várias organizações internacionais, das quais se destaca a ONU, UNESCO, FAO, Comissão de População e Desenvolvimento, NATO, OSCE, ECOSOC, OIT, OMT e no Conselho da Europa.

No quadro das Nações Unidas, o Governo prevê continuar a participar nos trabalhos do Conselho dos Direitos Humanos e na 3ª Comissão da Assembleia-Geral. No caso de



### Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

---

Portugal ser eleito para o Conselho dos Direitos Humanos, mandato 2015-2017, o Governo compromete-se a *“participar ativamente nos trabalhos deste órgão” no sentido de promover todos os direitos humanos (civis, culturais, sociais, políticos ou económicos)*”, assim como a defender e a respeitar *“a universalidade, indivisibilidade e interdependência”* inerente aos Direitos Humanos.

Há ainda referência às questões do Mar, sendo dado relevo quer à extensão da Plataforma Continental, quer à Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

#### **2.2.3. Iniciativas ao nível da Comunidade de Países de Língua Portuguesa**

Na presente proposta de Lei, o Governo refere que manter-se-á empenhado em alicerçar, reforçar e consolidar a participação portuguesa no âmbito da CPLP, nomeadamente nas áreas da promoção e divulgação da língua portuguesa, da cooperação setorial e na intensificação da concertação político-diplomática.

#### **2.2.4. Iniciativas a realizar no âmbito da Cooperação para o Desenvolvimento**

Neste domínio, a Proposta de Lei nº 253/XII/4ª refere que o ano de 2015 vai ser consagrado à implementação do novo Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa 2014-2020, o qual prevê, entre outras, novas áreas de intervenção, com destaque para o mar, a energia, o crescimento verde, a participação de novos *“atores”* (setor privado) e novos modelos de financiamento.

Portugal assumirá, a partir de junho de 2015, a Presidência do Grupo de Doadores em Moçambique (G19).

#### **2.2.5. Diplomacia Económica**

Esta continua a ser a grande aposta do Governo em termos de Política Externa, sendo mesmo afirmado que *“é hoje um eixo estruturante”* na medida em que desempenha *“um papel ímpar na materialização do desígnio estratégico de abertura e de*

### Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

*internacionalização da economia portuguesa.*” Neste sentido, o Governo prosseguirá a localização de redes comerciais e turística na rede diplomática e consular.

É, igualmente, referido que será continuado o objetivo de diversificação de mercados, sendo que esse intento será realizado em cooperação com a Agência para o Investimento e Comércio Externo Português, E.P.E. (AICEP, E.P.E.).

#### **2.2.6. Lusofonia e Comunidades Portuguesas**

Na presente Proposta de Lei este subcapítulo integra várias dimensões, a saber: Promoção da Língua Portuguesa, o Ensino do Português, a Formação de Professores de Português como língua estrangeira, a Promoção da Cultura e o Apoio às Comunidades Portuguesas.

No tocante à Promoção da Língua Portuguesa, o Governo refere que continuará a promover a língua portuguesa junto das Comunidades Portuguesas que vivem na diáspora, assim como junto de falantes de outras línguas. Para tal compromete-se, no domínio do ensino do Português no estrangeiro, a investir num sistema de qualidade, no desenvolvimento de parcerias com autoridades locais para que seja conseguida a integração curricular da língua portuguesa no ensino desses países e no alargamento da rede de escolas associadas.

Já ao nível do Ensino Superior insistirá no apoio aos programas de estudos portugueses nas instituições dos países parceiros e, sempre que for viável e exequível, envolverá as instituições de ensino superior portuguesas.

No domínio da Formação de Professores de Português como língua estrangeira, a Proposta de Lei refere que *“será criado um sistema de certificação que permita o reconhecimento de habilitações para esta docência”*, assim como vai continuar a apoiar a *“formação de tradutores e intérpretes de Português”*.

É, igualmente, referido que vai ser dada continuidade ao *“investimento na formação e ensino à distância”*.



### Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Na área da Promoção da Cultura Portuguesa, a Proposta de Lei refere que é intenção do Governo continuar o estabelecimento e *“desenvolvimento de parcerias com entidades públicas e privadas”* de forma a divulgar a produção artística portuguesa.

É, também, mencionado a prossecução do programa de reestruturação e qualificação dos Centros Culturais Portugueses espalhados pelo mundo, cabendo-lhes um papel importante na *“promoção e ensino do Português como Língua Estrangeira”*.

Em termos do Apoio às Comunidades Portuguesas que vivem na diáspora, a Proposta de Lei refere que o Governo irá continuar a política até aqui desenvolvida, destacando a intenção de prosseguir com a realização das permanências consulares.

A Rede consular é apresentada como um instrumento de apoio às comunidades portuguesas, cabendo-lhe ainda o *“desenvolvimento da (...) política externa, conjugando a sua função institucional de representação do Estado com as ações integradas de diplomacia económica e cultural.”*

Ainda na área das comunidades portuguesas, a Proposta de Lei faz referência ao papel que o Conselho das Comunidades Portuguesas desempenha neste domínio.

### **PARTE II - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER**

A Proposta de Lei nº 253/XII/4ª, Aprova as Grandes Opções de Plano para 2015, constitui um instrumento que o Governo está a utilizar para esconder e branquear o real impacto que as medidas adotadas, ao longo destes três anos de governação, tiveram na vida dos trabalhadores e da economia portuguesa, ao mesmo tempo que constituiu um instrumento de propaganda.

Na verdade a abdicação dos interesses nacionais torna o país mais desigual, mais injusto mais dependente e menos soberano.

Com esta Proposta de Lei, o Governo quer criar a ilusão nos portugueses que o país está a caminhar para um novo ciclo, que haverá um país pós-troica, um país “pós-

**Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

programa”. Nada mais falso. O cenário macro económico e as medidas contempladas quer nas Grandes Opções do Plano, quer no Orçamento do Estado para 2015, demonstram que a política da troica veio para ficar e é para durar enquanto a política de direita e os partidos que a suportam estiverem aos comandos do país.

Também no domínio da Política Externa, apesar da muita propaganda contemplada nesta proposta de lei, as medidas e a política nela contidas não conseguem esconder que são medidas de continuidade. Vejamos, então, alguns exemplos que atestam o que acabamos de afirmar.

Em termos das Comunidades Portuguesas, as Grandes Opções do Plano seguem as medidas que levaram à redução dos instrumentos de apoio aos portugueses que vivem na diáspora, do número de professores contratados para ministrar os cursos de língua e cultura portuguesas e à oferta do ensino da língua portuguesa. A par destas medidas, o Governo pretende prosseguir e aprofundar o ensino da língua portuguesa como língua estrangeira e alargar a aplicação da propina aos alunos que o frequentam os cursos de língua e cultura portuguesas.

Também no capítulo das relações com a União Europeia é a política de continuidade que está consagrada nesta proposta de lei. Assim, o Governo vai persistir na política de abdicação dos interesses nacionais e de sujeição do país ao cumprimento do Tratado Orçamental e dos demais instrumentos de submissão à política neoliberal. Estes instrumentos inviabilizam qualquer possibilidade de crescimento económico, de criação de emprego e de melhoria das condições de vida dos trabalhadores e do povo português.

A Proposta de Lei nº 253/XII/4ª confirma que o Ministério dos Negócios Estrangeiros, por via das embaixadas e da rede consular, ao invés de dar primazia ao apoio às comunidades portuguesas está transformado numa agência de venda do país a retalho.

**Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

Por fim na área da cooperação, a Proposta de Lei abre caminho para que este importante instrumento de apoio ao desenvolvimento dos Países de Língua Oficial Portuguesa passe a ser feito por entidades privadas ao mesmo tempo que prescinde de um outro instrumento essencial à cooperação – o Instituto de Investigação Científica Tropical.

**PARTE III – CONCLUSÕES**

1. O Governo tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República a Proposta de Lei nº 253/XII/4ª, relativa às Grandes Opções do Plano para 2015.
2. Esta apresentação foi efetuada nos termos do artigo 197º, nº 1, alínea d), da Constituição da República Portuguesa, para efeitos da alínea g) do artigo 161º do mesmo diploma.
3. Compete à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, para os efeitos dispostos no artigo 205º, nº 3 e do nº 1 do artigo 206º do Regimento da Assembleia da República, emitir o competente parecer sobre a referida Proposta de Lei, relativamente às matérias do seu âmbito de atuação.
4. O presente relatório e parecer incidem exclusivamente sobre as áreas constantes da Proposta de Lei nº 253/XII/4ª – Grandes Opções do Plano para 2015, que se integram no âmbito da competência material da Comissão dos Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas.
5. Nestes termos, a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas é de Parecer que a Proposta de Lei nº 253/XII/4ª – Grandes Opções do Plano para 2015, na parte respeitante à Política Externa, está em condições de ser enviada para a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública.

Palácio de S. Bento, 28 de outubro de 2014

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

---

A Deputada



**(Carla Cruz)**

O Presidente da Comissão



**(Sérgio Sousa Pinto)**